

DECRETO Nº 360, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação-CME e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação-CME, indicados para representarem as seguintes entidades:

NOME	ENTIDADE REPRESENTANTE
Gleiciani Elis Gramkow Titular	Representante do Executivo
Roberta Novello de Bem Suplente	Representante do Executivo
Osvania da Silva Titular	Representante do Executivo
Luciana de Souza Guerra Suplente	Representante do Executivo
Edmary de Souza Kocher Cassepp Titular	Representante SINSEMS
Hermes Galeazzi Titular	Representante SINSENS
Ivete da Silva Titular	Representante da Sociedade Civil indicado pela CDL
Vanderlei Gralak Suplente	Representante da Sociedade Civil indicado pela CDL
Emerson Castro Rosa	Representante das Instituições de Ensino

Titular	Particulares
Marta Rodrigues Vezaro Suplente	Representante das Instituições de Ensino Particulares
Thauany Miryelli dos Santos Lopes Titular	Representante de aluno maior de 16 anos
Eduarda Baratto Preima Suplente	Representante de aluno maior de 16 anos
Danielle Cristina Pazinato Titular	Representante dos Pais
Jairo Brizola Suplente	Representante dos Pais
Karoline Vasconcelos Matos Titular	Representante dos Pais
Silvana Mariote Suplente	Representante dos Pais
Zeferino Passos Guarrezzi Junior Titular	Representante dos professores efetivos do estado
Geison Jorge de Paula Coelho Suplente	Representante dos professores efetivos do estado
Thais Mendes Vala Favoretto Titular	Representante das Unidades de Ensino Superior
Elizania Regina Maciel Suplente	Representante das Unidades de Ensino Superior
Heloneide Alcantara Matos Titular	Representante dos professores efetivos do município
Simone Macieiski Nicolak Suplente	Representante dos professores efetivos do município

Art. 2º Na composição do Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um terço) de seus membros terá mandato de 01 (um) ano e 2/3 (dois terços) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por uma só vez.

Art. 3º A função de conselheiro é de relevante serviço público, prestado ao Município, e não será remunerada.

Art. 4º O C.M.E. reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 95 de 25 de maio de 2017 e 39 de 15 de março de 2018.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração